



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 527/2024 - Nº 1

Razão Social: POLICLÍNICA DR. JAMACI DE MEDEIROS

Nome Fantasia: POLICLÍNICA DR. JAMACI DE MEDEIROS

CNPJ:

Nº CNES: 0000019

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, S/N

Bairro: PONTE DOS CARVALHOS

Cidade: Cabo de Santo Agostinho - PE

CEP: 54580-530

Telefone(s): (81) 3522-1848

E-mail: assueroaraujo@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ASSUERO TAVARES DE ARAÚJO - CRM-PE 13805

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 19/11/2024 - 14:00 às 19/11/2024 - 17:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: José Mário

Cargos: Diretor Geral

Ano: 2024

Processo de Origem: 527/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.

Trata-se de um serviço público municipal de saúde integrante da rede do Cabo de Santo Agostinho, sendo a referência local para a rede de atenção primária para atendimentos de baixa complexidade em urgências e emergências, além de oferecer consultas agendadas em ambulatório de especializadas no prédio anexo à emergência.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico. Na ausência do responsável técnico foi recebido pela equipe gestora administrativa da unidade e pela equipe técnica de plantão.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal (Há uma parte da demanda oriunda de municípios vizinhos como Jaboatão)

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 3.1 Sinalização de acessos: Sim
- 3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 3.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 3.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 3.7 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim
- 3.8 Sanitários para pacientes: Sim

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 4.1 Convênios e atendimento: SUS
- 4.2 Horário de Funcionamento: 24h
- 4.3 Plantão: Sim
- 4.4 Sobreaviso: Não

5. DADOS CADASTRAIS

- 5.1 Inscrição CRM da jurisdição (Público): **Não**
- 5.2 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim
- 5.3 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM da jurisdição: **Não**

5.4 CNES: Sim

5.5 Alvará bombeiros: **Não**

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

7.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

7.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

7.3 Há exposição de pacientes a riscos: **Sim** (Foi verificado cilindro de oxigênio sem fixação em uma das observações)

7.4 Relacionados à prevenção e controle de eventos adversos relacionados à assistência à saúde: Sim

7.5 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

8. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

8.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: **Não**

8.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido : **Não**

9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

9.1 Atendimento em especialidades: Não (A escala regular de Plantão Médico oferece 03 clínicos e 02 pediatras a cada plantão de 24 horas)

10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

10.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

10.2 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

10.3 O acesso do paciente à Classificação de Risco é imediato: Sim

10.4 Há Protocolo de Classificação de Risco: Não

10.5 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Sim

11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ESTRUTURA DA UNIDADE

11.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

11.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim

11.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves : Sim

11.4 Mínimo de dois leitos: Sim

11.5 Sala de Classificação de Risco: Sim

11.6 Consultório Médico: Sim (Embora as escalas regulares de plantão contém com três clínicos e dois pediatras nos plantões, só há um consultório de clínica e um consultório de Pediatria, que

indica que apenas um dos plantonistas fica atendendo e há revezamento de horário entre os médicos.)

11.7 Sala de Medicação: Sim

11.8 Sala de Observação: Sim

12. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

12.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Sim (Foram verificados nas estatísticas hospitalares mais de 5.000 atendimentos mensais em média)

13. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

13.1 Número de leitos disponíveis: 10 (São cinco leitos masculinos e cinco leitos femininos)

13.2 Número de leitos ocupados por pacientes: 4 (Havia três homens na observação masculina e uma mulher na observação feminina)

13.3 Sanitário anexo: Sim

13.4 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim

13.5 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim

13.6 Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim

13.7 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: Sim

13.8 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA

14.1 Número de leitos disponíveis: 2

14.2 Número de leitos ocupados por pacientes: 0

14.3 Número de berços disponíveis: 0

14.4 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim

15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS

15.1 Leitos: Sim

15.2 Leitos: 1 (01 maca)

15.3 Leitos ocupados por pacientes: 0

15.4 Escada de dois degraus: **Não**

15.5 Poltronas: 1

15.6 Poltronas ocupadas por pacientes: 0

15.7 Armário vitrine: **Não**

15.8 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**

15.9 Cesto de lixo: **Não** (Havia um Hamper adaptado com um saco de lixo biológico branco servindo como lixeira)

15.10 Recipiente rígido para descarte de materiais perfurocortantes: Sim

15.11 Mesa tipo escritório: **Não**

15.12 Mesa auxiliar: Sim

15.13 Mesa para exames: Sim

15.14 Suporte para fluido endovenoso: **Não**

16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS (MATERIAIS)

- 16.1 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.2 Pia ou lavabo: Sim
- 16.3 Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**

17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

- 17.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim (Os dois leitos da sala vermelha estavam ocupados com pacientes aguardando transferência para o hospital de referência devido à gravidade dos casos. Já estavam com senha aguardando o transporte inter-hospitalar.)
- 17.2 Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 17.3 Aspirador de secreções: Sim
- 17.4 Desfibrilador com monitor: Sim

18. CONSTATAÇÕES

18.1

Em remoções que necessitem o acompanhamento de um dos médicos plantonistas, a unidade restringe os atendimentos.

18.2

A unidade em tela não interna (não possui enfermaria).

18.3

Apesar da escala contar com três clínicos na escala, hoje só havia dois clínicos no plantão diurno

19. IRREGULARIDADES

19.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

19.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

19.2 DADOS CADASTRAIS:

19.2.1. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

19.2.2. **Alvará bombeiros. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º

Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Lei Nº 13.425, de 30 de março de 2017.

19.2.3. **Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo

19.2.4. **Inscrição CRM da jurisdição (Público). Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º

19.3 DOCUMENTAÇÃO MÉDICA :

19.3.1. **O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

19.3.2. **As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

19.4 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS:

19.4.1. **Suporte para fluido endovenoso. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19.4.2. **Mesa tipo escritório. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19.4.3. **Cesto de lixo. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19.4.4. **Balde cilíndrico porta detritos com pedal. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19.4.5. **Armário vitrine. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19.4.6. **Escada de dois degraus. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19.5 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS (MATERIAIS):

19.5.1. **Suporte para fluido endovenoso, de metal. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil

(atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19.6 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

19.6.1. **Há exposição de pacientes a riscos. Sim.** Cilindro de Oxigênio sem fixação. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de verificados alguns problemas estruturais na unidade como trincas, fechaduras defeituosas, cilindros de oxigênio sem fixação em corrente ou carrinho, há uma fragilidade mais evidente nos processos de trabalho dos médicos que envolvem inconsistência no registro dos seus atendimentos e ocorrências de plantão, de suas presenças, a participação da equipe nos atendimentos considerando que há apenas um consultório para 3 clínicos ou 2 pediatras plantonistas.

De acordo com os registros do livro de ocorrências médicas não há como confirmar a presença da equipe completa no dia 5 de novembro de 2024, data apontada na origem da demanda que gerou a atual fiscalização.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 19 de Novembro de 2024.



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

21. ANEXOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE

Rua Consª Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco –
CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a

POLICLINICA DR. JAMACI DE MEDEIROS
CNES: 000009, CRM: _____, estabelecido/a a R. 21 de Abril, S/n
classificado/a como: Pte. dos Carvalhos

<input type="checkbox"/> Unidade de Saúde da Família	<input type="checkbox"/> Posto de Saúde
<input type="checkbox"/> Centro de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Policlínica
<input type="checkbox"/> Unidade Mista	<input type="checkbox"/> Ambulatório
<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Geral/ SPA	<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Especializado
<input type="checkbox"/> Consultório ou Clínica Especializada	<input type="checkbox"/> Unidade Móvel
<input type="checkbox"/> Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial	<input type="checkbox"/> Hospital Geral
<input type="checkbox"/> Hospital Especializado	<input type="checkbox"/> Maternidade
<input type="checkbox"/> Outros: _____	

pele que se lavra o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

- (x) Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
- () Licença da Vigilância Sanitária
- (x) Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade. (C/CPM)
- () Nº de Leitos por clínica ou especialidade
- (x) Produção e características da demanda (últimos 3 meses) (realizado)
- () Outros: _____

Dr. Otávio Valença
Diretor Geral
Méd. 25.579
CRM-PE 9883

Responsável Médico - CRM-PE Nº _____

Capo de Sto. Agostinho, 19 de novembro de 2024.

Dr. Otávio Valença

Dr. OTAVIO VALENÇA – CRM 9883
Médico fiscal – fiscalizacao@cremepe.org.br

termo de vistoria emitido presencialmente solicita registro da unidade de saúde no CREMEPE e escala médica com número do CRM para ser entregue por e-mail no prazo de até 10 dias



placa identificadora da unidade na rua



longarinas da sala de espera



televisão na sala de espera



água mineral da sala de espera

Escala Plantão							
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Dia	Dr. Eliezio Dr. Marcelo Dra. Jessica	Dra. Ana Paula Dr. Jose Neto <i>Dr. Renato</i>	Dra. Lyvia Dra. Joyce Dra. Camilla	<i>Dra. Cristiane</i> Dr. Rui Dra. Rissia	Dra. Mariana Dra. Rissia Dra. Daniela	Dra. Christiane Dr. Francisco Dra. Flavia	Dr. Ricardo Dr. Carlos Dr. Julio
Noite	Dr. Eliezio Dr. Marcelo Dra. Jessica	Dra. Ana Paula Dr. Jose Neto <i>Dr. Renato</i>	Dra. Lyvia Dra. Joyce Dra. Camilla	<i>Dra. Cristiane</i> Dr. Rui Dra. Rissia	Dra. Mariana Dra. Rissia Dra. Daniela	Dra. Christiane Dr. Francisco Dra. Flavia	Dr. Ricardo Dr. Carlos Dr. Julio
Dr. Felipe							
Dia	Dra. Djanise Dr. Renato	Dra. Socorro Dra. Tania Dra. Josefa	Dra. Bruna Dra. Roberta	Dra. Morgana Dr. Carlos	Dra. Socorro Dr. Renato	Dra. Jamilly Dra. Iona	Dra. Mariana Dr. Marcos
Noite	Dra. Tania Dra. Socorro	Dra. Mariana Dra. Roberta	Dra. Bruna Dra. Morgana	Dr. Carlos Dra. Iona	Dra. Socorro Dra. Anna Luize	Dra. Jamilly Dra. Anna Luize	Dra. Djanise Dr. Marcos
Enf. Aline		Enf. Julianne		Enf. Júlia		Enf. Emanuelle	
Enf. Fernando		Enf. Juliana		Enf. Vera		Enf. Synara	
		Enf. Elida		Enf. Elida		Enf. Dávila	

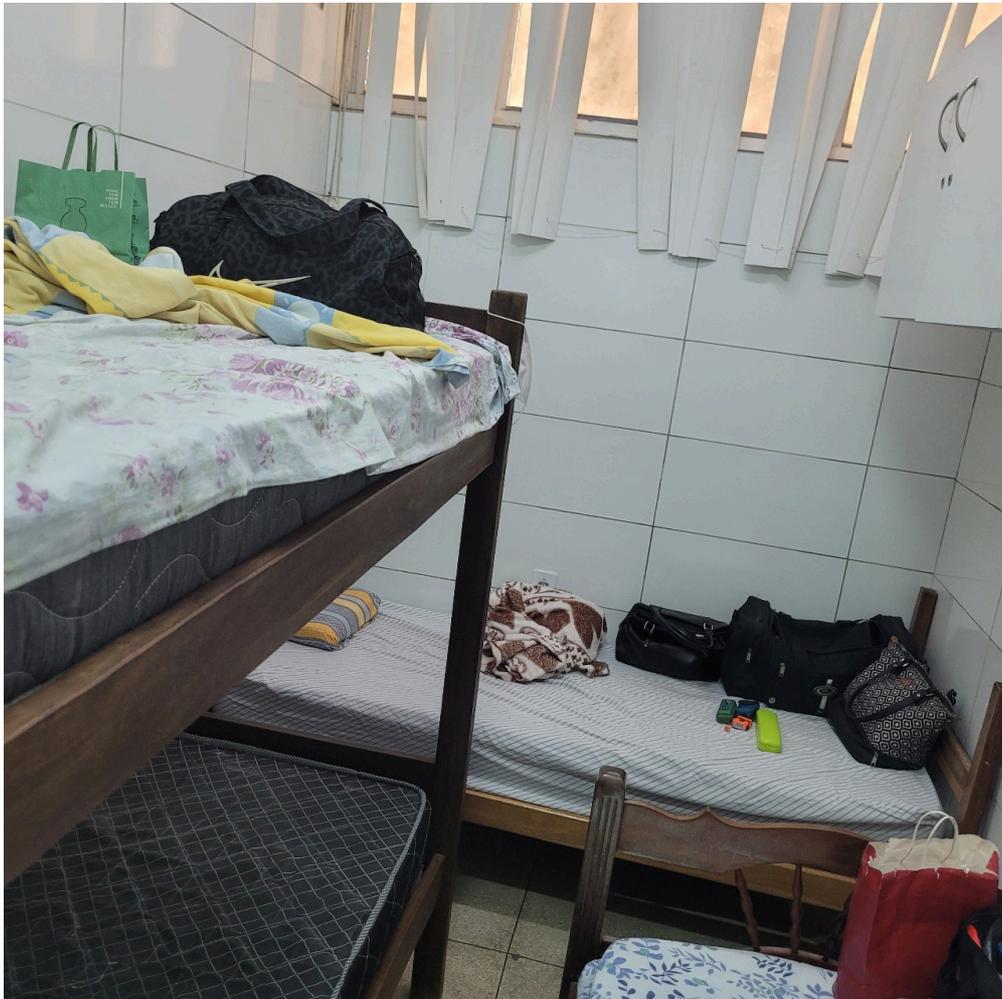
escala médica a fixada na área administrativa da unidade oferece informação parcial já que os médicos não estavam com o número do CRM ao lado. a escala médica com o número do CRM foi solicitada no termo de vistoria

2024 (ANO)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CLÍNICA	5268	5435	5908	5820	5425	4963	5372	5757	5402	5786		
PEDIATRIA	966	991	1309	1475	1258	885	930	1011	1048	1109		
NBZ	1152	928	1390	2558	2037	1792	2139	1765	1486	2067		
Curativos	22	19	27	30	26	25	15	20	28	27		
Suturas	10	10	9	16	10	09	15	08	16	7		
ECG	166	161	263	214	168	166	142	179	158	186		
Medicação	11.442	10.802	12.295	13.387	12.304	10.737	10.721	12.529	11.116	14.220		
TRANSFERÊNCIA	106	117	95	91	93	74	82	104	88	88		
Óbitos	2	6	6	5	5	7	6	6	4	3		
Outros Municípios	533	512	552	690	722	519	616	525	622	660		

produção e características das demandas consolidadas estatisticamente pela própria unidade



refeitório \ copa



reposo dos plantonistas de nível superior com pouco espaço de circulação entre as camas



trinca na alvenaria do repouso médico feminino



ar condicionado do repouso médico feminino estava vazando água



banheiro do repouso médico



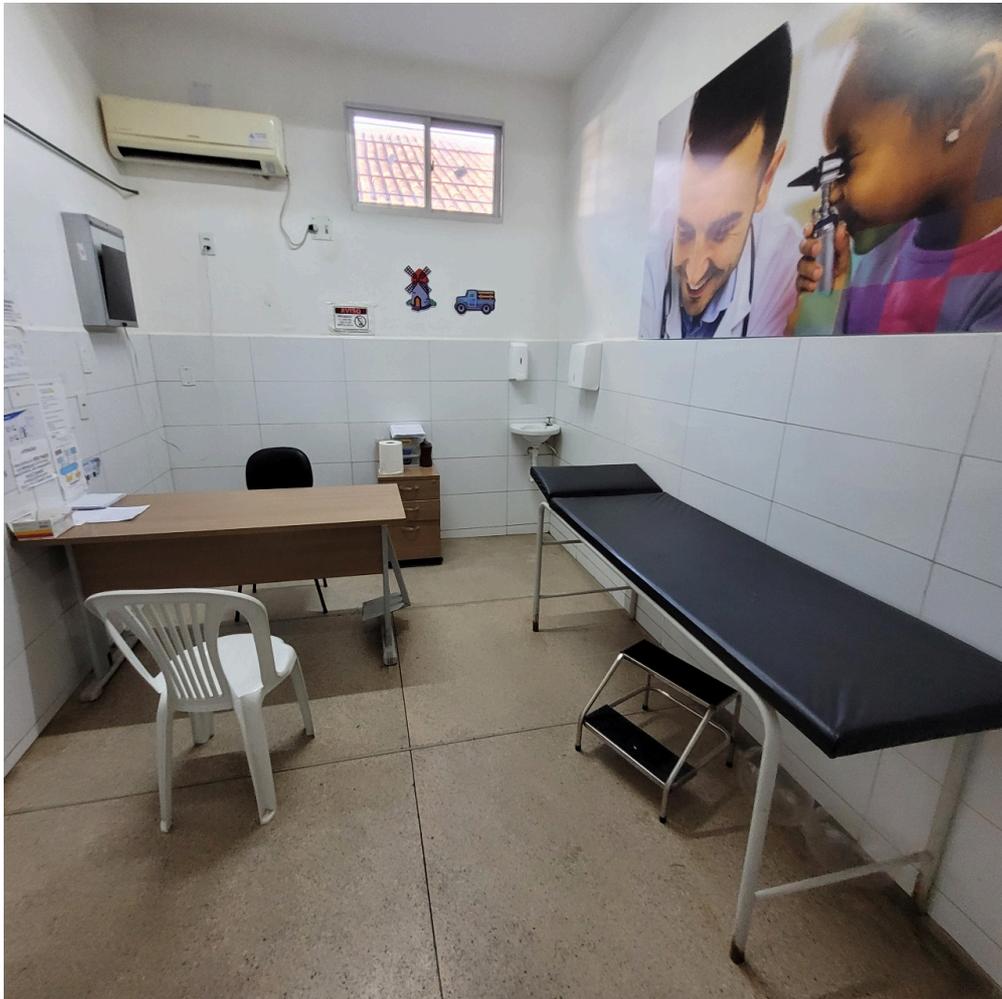
leitos de observação (femininos)



banheiro do repouso feminino com vaso sanitário sem tampa



reposo pediátrico conta com duas camas e duas poltronas para acompanhantes estava sem paciente



consultório pediátrico



sala de pequenos procedimentos/curativos



consultório de clínica médica



área coberta de acesso das ambulâncias

POLICLÍNICA DR. JAMACI DE MEDEIROS

PLANTÃO

EQUIPE			ATENDIMENTOS	
DATA	Dia da semana	DIURNO	GERAL	QUANTITATIVO
18/11/24	Segunda	()	CLÍNICOS	
			PEDIÁTRICOS	
			SUTURAS	
			ÓBITOS	
			CURATIVOS	
			SINDROME GRIPAL	
			TRANSFERÊNCIAS	

DATA	Dia da semana	DIURNO	NOTURNO
18/11/24	Segunda	()	()
Rubrica/Carimbo			
Dr. Sônia Mello			
Dr. Soraia Mello			
Rubrica/Carimbo			
Dr. Renato	Renato Félix		
Dr. Marcelo	Médico		
	CRM 29.222		

OCORRÊNCIAS

EU:	ESTOU POR:	PERMUTAS/EXTRAS/MOTIVO
Renato Félix	Jessica Cabral	Depondo de colegas

no dia 18 de novembro passado o registro dos médicos de plantão conta com carimbo de apenas um dos clínicos embora segundo a equipe houvesse dois plantonistas. há uma certa incerteza/inconsistência nas informações do livro de ocorrências médicas

